

1. Introdução

O estudo da ocorrência da globalização e suas implicações no fenômeno jurídico assume grande complexidade. Na presente exposição, abordarei apenas alguns aspectos que me parecem mais importantes, a fim de que possa suscitar interesse para que outros também reflitam sobre os questionamentos que são aqui trazidos. Abordarei inicialmente o fenômeno da globalização e, eventualmente, suas repercussões na economia e sociedade brasileiras. Na segunda parte, procurarei analisar alguns temas jurídicos que parecem particularmente atingidos pelas recentes mudanças econômicas.

2. O Fenômeno da Globalização. Visão Genérica

Um breve exame da História revela-nos uma tendência crescente na aproximação dos povos, facilitada pelos novos meios de transporte e comunicação, a ponto de, em dado momento, falar-se em uma "aldeia global". O maior incremento em tal aproximação nos últimos anos assumiu características especiais, não apenas pela intensificação maior do intercâmbio entre os povos, mas por outras características especiais como a mudança na estrutura das organizações econômicas e do processo produtivo.

Na busca de maior racionalização no emprego dos fatores de produção, as empresas multinacionais ou transnacionais não hesitam em buscar mão-de-obra ou matéria-prima em qualquer lugar onde possa obter maior vantagem. Desse modo, uma grande empresa norte-

americana ali não tem mais do que um centro de pesquisa de modelos, preferindo localizar a fábrica em outros países, como Porto Rico, em que o custo da mão-de-obra é expressivamente menor do que no país de origem. Outras vezes, o produto final é o resultado da reunião de peças fabricadas em diversos países pela mesma empresa ou por empresas diferentes que se especializam na fabricação de determinados componentes, não se podendo definir com precisão o país de origem da fabricação daquele bem.

3. A Integração Regional

Ao mesmo tempo, o multilateralismo que era apregoado pelo GATT viu-se completamente modificado com a formação dos blocos regionais, dos quais os mais importantes são o grupo constituído pelos países do NAFTA, liderado pelos Estados Unidos; a União Européia, liderado pela França e Alemanha, e o bloco asiático, liderado pelo Japão.

Entre nós, o Tratado de Assunção instituiu o MERCOSUL, tendo como fundadores Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com a adesão já anunciada do Chile, Colômbia e Venezuela. Cabe assinalar, porém, que esses blocos não se limitam a caminhar de forma compacta e isolada. Ao contrário, entre os seus países isoladamente ou entre os próprios agrupamentos celebram-se inúmeros acordos, ajustes ou tratados, a exemplo do que está sendo celebrado entre o MERCOSUL e a União Européia.

O fenômeno da globalização mediada pelos blocos econômicos foi assinalado pelo economista americano, professor MIT, LESTER THUROW, na sua obra *O Futuro do Capitalismo*, ao escrever: "*Países se estilhaçam, blocos regionais de comércio crescem, a economia global torna-se cada vez mais inter-conectada*".

A expressão "inter-conectada" é bem reveladora. No mundo contemporâneo, grandes operações são realizadas em poucos segundos,

através dos computadores.

No campo financeiro, tais mudanças se fazem notar de modo eloqüente. Primeiro, pelo volume gigantesco dos empréstimos internacionais. Em 1971, o volume dos empréstimos internacionais de médio e longo prazo feitos pelo capital privado foi de 10 bilhões de dólares. Em 1995, 1,3 trilhão, ou seja, 130 vezes mais no período de 24 anos. O segundo aspecto diz respeito ao chamado capital volátil, ou "smart money", à busca de melhor remuneração, que chega e sai dos países tomadores dos empréstimos com a mesma velocidade.

4. Os Passos Necessários para a Integração Regional

O objetivo da integração não é alcançado senão depois de longo processo de maturação, passando por diversas fases.

O primeiro estágio é o da Zona de Livre Comércio, em que os países concordam em eliminar ou reduzir as barreiras alfandegárias exclusivamente para as importações de mercadorias produzidas dentro dessa área. É o caso da ALADI.

O segundo é o da União Aduaneira, em que são eliminadas as barreiras alfandegárias para a importação de mercadorias produzidas dentro da área, com o estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum. O MERCOSUL está nessa etapa.

Assim sendo, verifica-se que a importação dos bens de terceiros países submetem-se às mesmas tarifas em qualquer dos seus integrantes. Houve algumas postulações no âmbito da 5ª Região em que se argumentou que a TEC se destinava exclusivamente aos signatários do Tratado de Assunção, quando na verdade os destinatários são os demais países.

O terceiro estágio é o Mercado Comum, em que além das características da fase anterior, são eliminadas as restrições aos fatores

de produção, capital e trabalho. Um empresário argentino poderia estabelecer-se no Brasil, sob as mesmas regras a que estão submetidos seus colegas nacionais, ou um médico brasileiro poderia prestar serviços profissionais em Buenos Aires.

O quarto estágio ocorre quando os países procuram adaptar suas legislações para harmonizá-las com os objetivos comunitários. É a União Econômica. Aqui são criadas instituições comunitárias, como na União Européia, porém, todo o seu território passa a ser considerado como uma unidade. Os direitos de importação, conhecidos na Espanha como "aranceles", destinam-se à União Européia, ficando os países com as receitas do IVA (Imposto sobre o Valor Agregado) e outros tributos.

O quinto e último estágio é o da União de Integração Total, quando os países decidem adotar uma política monetária comum, que é o próximo objetivo dos países da União Européia.

5. O Exemplo da União Européia

É preciso compreender, também, que o processo de integração não se faz de modo instantâneo, mas é o resultado de uma experiência demorada. Além disso, não traz apenas benefícios, como também problemas que precisam ser superados ao longo do tempo.

Tomemos o exemplo da União Européia. A idéia de unificação é antiga. Em 1929, a França formulou a proposta, não concretizada pela crise econômica da época e pelo surgimento dos movimentos nacionalistas de índole fascista, mas ficou a idéia. Em 1950, foi firmado o tratado sobre carvão e aço, dando origem à Comunidade Européia do Carvão e do Aço, com os princípios fundamentais da futura CEE, criando instituições comuns, com expressa renúncia à soberania nacional de cada país signatário. Em 1957, é assinado o Tratado de Roma, que entrou em vigor no ano seguinte, firmado pela França, Alemanha, Itália, Bélgica, Holanda e Luxemburgo. Os demais países que hoje integram a atual União

Européia foram aderindo paulatinamente: em 1973, Irlanda, Dinamarca e Reino Unido. A Grécia formulou seu pedido nesse mesmo ano, só aceito em 1981. Portugal e Espanha são admitidos em 1986, passando por uma fase transitória que só se completa em 1992.

Os principais objetivos do Tratado de Roma podem ser assim resumidos: fim das barreiras alfandegárias entre os Estados-membros; estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum em relação a terceiros países; supressão entre os signatários dos entraves à livre circulação de pessoas, serviços e capitais; política comum agrícola e de transportes; adaptação das legislações nacionais à comunitária; surgimento de um Banco Europeu de Investimentos. Criaram-se ainda o Parlamento (interesses políticos), o Conselho (interesses dos governos), a Comissão (interesses comunitários) e o Tribunal de Justiça (aplicação do direito comunitário).

Tais objetivos vêm sendo alcançados ao longo de todos esses anos. No momento, discute-se a introdução da moeda única, medida de extrema complexidade, tendo em vista os diferentes níveis dos países quanto ao equilíbrio orçamentário, gerando conflitos com os interesses nacionais. A política econômica formulada por tecnocratas, sem maior compromisso com os objetivos sociais, pode gerar problemas da maior relevância, como o visto há pouco na França, quanto à sua política previdenciária.

6. O Extraordinário Crescimento do Setor Privado

Outro aspecto da ocorrência da globalização é o extraordinário crescimento do setor privado, em que as dez maiores empresas do mundo têm um faturamento equivalente à soma do PIB do Brasil, México, Argentina, Chile, Colômbia, Uruguai e Venezuela. Aqui se vê um fenômeno inverso ao que acontecia antes: os governos correm atrás das empresas, daí a chamada "guerra fiscal", em que diversos governos porfiam em

proporcionar mais incentivos à instalação de grandes empresas.

Pelo lado do consumidor, já não sabe mais quando está a adquirir um produto estrangeiro ou nacional, porque os produtos são o resultado de participação de diversos países.

7. Repercussões das Mudanças. Cautela na Análise do Fenômeno

Essa intensificação nas mudanças denota uma profunda alteração nas relações econômicas, políticas e jurídicas que precisam ser refletidas pelos profissionais do Direito, com vistas à preservação dos direitos humanos e dos valores jurídicos fundamentais.

É preciso cuidado com análises apressadas quanto a alguns fenômenos de nossa época.

Um exemplo são os países asiáticos, especialmente os chamados "tigres" - Hong Kong, Taiwan (Formosa) Coréia do Sul e Cingapura. Apontados como modelos a serem imitados, começam a revelar deficiências, levando os grandes investidores a perderem o entusiasmo inicial. O economista PAUL KRUGMAN, do MIT, já denunciara o "mito do milagre asiático". A legislação da maioria desses países não assegura o respeito pelos direitos trabalhistas. KRUGMAN cita o caso da Cingapura que cresceu mobilizando recursos de uma forma que "deixaria Stalin orgulhoso".

Nada obstante, começam a enfrentar dificuldades. O colunista GILSON SHCWARTZ (Folha, 18.08.96) anota que "a economia coreana está engasgada", com a bolsa deprimida e maus resultados das empresas neste primeiro semestre. Por outro lado, o Presidente de Taiwan, LEE TENG-HUI, faz advertência sobre os riscos de investimento na China. Convém lembrar também que apenas recentemente foram realizadas as primeiras eleições em Formosa, que não pode ser apontada como exemplo para os países que optaram pelo modelo democrático.

Tais observações parecem oportunas para o momento que atravessamos. Alguns políticos e empresários vêm defendendo uma abertura a qualquer preço, sem nenhuma ressalva para os interesses nacionais. Cria-se verdadeira histeria quando alguns países fazem consultas à OMC a propósito de determinadas medidas de política econômica.

Ressalte-se que as discussões sobre temas dessa natureza são relativamente comuns, e a lição dos países que promoveram um processo de maior inserção no comércio internacional é no sentido de lutar pela preservação dos seus interesses.

Em artigo publicado na edição da Folha de São Paulo do dia 17 deste mês (sábado passado), GIORGIO ROMANO SCHUTTE, que é mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Amsterdã, chama a atenção para a necessidade de desmitificar a opinião segundo a qual a atenção sobre o tema da globalização seria fruto do "eterno provincianismo" brasileiro. Lembra o autor recente conferência ocorrida na Holanda. O evento foi transmitido ao vivo pela televisão, sem que o público conseguisse entender o significado da palavra. Concluíram os participantes que a Holanda deveria rapidamente fazer reformas na Previdência Social, flexibilizar, desregulamentar e, dessa forma, diminuir o "custo Holanda" para se tornar competitiva no mercado internacional e enfrentar a realidade da economia globalizada.

Depois de outras considerações sobre o tema, o economista oferece-nos importante lição: "Subestimar a nova fase de internacionalização da economia é tão errado quanto considerá-la uma fase natural, à qual temos de nos adequar como um navegante ao sabor da correnteza".

8. O Brasil no Comércio Internacional. Alguns Entraves

Certamente o Brasil precisa abrir sua economia ao exterior.

Nossa participação no comércio mundial ainda é muito modesta. As exportações que, em 1984, eram 1,4% das vendas mundiais, caíram em 1995 para 0,9%. Por outro lado, as importações respondem ainda por apenas 8% a 9% do consumo interno, índice inferior ao da Índia, que é de 11%.

São inegáveis as vantagens da maior participação do País no comércio internacional e é evidente a necessidade da maior abertura. Entretanto, há algumas pedras a entravar essa caminhada. As enormes distâncias em nosso país são vencidas por transporte rodoviário, de custos muito mais altos do que o efetuado em ferrovias, agravado pelo mau estado de nossas rodovias. Há ainda a obsoleta estrutura portuária, com serviços caros e empregando equipamentos superados. O Deputado JÚLIO REDECKER, Presidente da Subcomissão Permanente de Comércio Exterior, observa que os custos máximos por contêiner no Porto de Santos estão além dos US\$ 800,00, enquanto no porto chileno de Valparaíso estão pouco acima de US\$ 250,00. Lembra ainda o parlamentar outras dificuldades, como a carga tributária incidente sobre os produtos destinados à exportação e a sobrevalorização da moeda brasileira como outras dificuldades às exportações nacionais (Gazeta Mercantil, 1º.08.96).

Recentemente, em palestra pronunciada no encerramento do curso de pós-graduação em comércio exterior realizado pela FCAP/FESP, em convênio com a Universidade de Barcelona, o industrial PAULO GUSTAVO CUNHA começou lembrando a frase do líder comunista DENG XIAO PING, em 1982: "Nenhum país do mundo, seja qual for o seu sistema político, chegou a modernizar-se com uma política de portas fechadas".

O Brasil adotou como modelo de industrialização, como sabemos, a substituição de importações, criando barreiras alfandegárias para a implantação do seu parque industrial. Tal protecionismo levou as empresas nacionais a certa acomodação. Já que tinham à sua mercê um

enorme mercado cativo, não havia maior preocupação com o binômio preço-qualidade do produto. Além disso, acostumaram-se a benfazeja ação estatal que as protegia com taxas de câmbio especiais para a importação, linhas de financiamentos tentadoras e outros favores oficiais. Por isso, poucas empresas se aventuravam à dura competição internacional.

Daí as enormes dificuldades que os grupos nacionais estão tendo para enfrentarem a competição internacional, com o fechamento de empresas tradicionais. Todos estamos lembrados da reserva para a informática. Dizia-se que seria o custo que a sociedade pagaria para a criação de uma tecnologia nacional. Acabada a reserva, onde alguns ganharam e a maioria pagou a alta conta, é de perguntar-se: Onde andam os grupos nacionais?

Impende que se desenvolvam esforços no sentido de adaptar nossa economia para que o País não seja ultrapassado pelos fatos. Todavia, é preciso que se busque o ritmo adequado, evitando-se os avanços e retrocessos dos últimos tempos, hesitações que causam insegurança e terminam por desestimular os investidores com prejuízos incalculáveis.

No mês de maio deste ano, o economista ÁLVARO ANTÔNIO ZINI JR., Professor titular de Macroeconomia Aberta da Faculdade de Economia e Administração da USP, promoveu uma conferência sobre a globalização. Resumiu o ilustre professor a conclusão do trabalho que apresentou juntamente com a Prof^a FERNANDA ARANTES, da mesma faculdade, nos seguintes termos, que resumem muito bem o fenômeno ora discutido:

"Pode-se tirar a conclusão de que globalização significa mudança; deixando para trás o passado (sem o esquecer) e indo em direção a uma nova época histórica."

A globalização não é uma mudança para o caos, mas para uma configuração que se dissemina pelos quatro continentes, menos a África.

Este conjunto de países escolheu o capitalismo como regra do jogo e sabe que o juiz que vai apitar a partida fala inglês, usa uniforme azul da Marinha americana e tem em instituições como OMC, FMI e BIRD órgãos de defesa de seus interesses.

Em um sentido histórico, a globalização é a 'Pax Americana'.

Isto pode trazer benefícios e custos para cada país, mas, seguramente, temos no Brasil muitas das qualidades que irão marcar o novo período: flexibilidade, capacidade de dar respostas rápidas a situações novas e espírito criativo. Mas, do lado oposto, não temos suficiente educação escolar, dado o descaso com que esta área é tratada pelo governo. Mais saúde e educação, governo!"(Folha de São Paulo, ed. de 26.05.96.)

Realmente, nesses dois aspectos situam-se as grandes dificuldades brasileiras. Em recente relatório da ONU, considerando apenas os indicadores de saúde e educação, no período de 1960 a 1992, o Brasil teve um desempenho inferior à média mundial, embora tenha sido um dos dois que mais cresceram no período (o outro foi a ilha de Barbados), entre os países latino-americanos e do Caribe. Nesse relatório, a ONU constata que "nenhum país consegue uma transformação estrutural da economia sem elevar os níveis de educação básica", citando diversos países em que o crescimento do PIB esteve diretamente relacionado com o nível de escolaridade.

A educação do povo tem sido a grande alavanca do desenvolvimento. A pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico a cada dia assumem importância decisiva para os países que pretendam ter um papel relevante na economia globalizada. Aqui lembro uma reflexão do

diplomata RUBENS RICUPERO, atual Secretário Geral da UNCTAD, a propósito da dramatização radiofônica de ORSON WELLES sobre uma fictícia invasão de marcianos, que levou algumas pessoas amedrontadas a se matarem: "O episódio lança luz sobre uma verdade pouco percebida: a de que vivemos muito mais de futuro que de presente. Arranque-se de alguém o seu futuro e tê-lo-emos conquistado para a morte" (Visões do Brasil, Record, 1995, pág. 28).

9. Algumas Repercussões da Globalização no Direito

Feitas essas breves considerações sobre o fenômeno da globalização, cumpre analisar suas conseqüências para o Direito.

9.1 - A Sobrevivência da Soberania Estatal

A primeira conseqüência, a meu ver, diz respeito à sobrevivência da organização estatal, sobretudo depois da queda do comunismo.

Escrevendo sobre o tema, o diplomata ALFREDO TORO HARDY, Embaixador da Venezuela no Brasil, observa:

"A nova linguagem do direito internacional se assenta em conceitos tais como 'soberanias limitadas', 'tutelas internacionais', 'direitos de ingerência' e 'administrações supra nacionais', que têm como denominador comum o desconhecimento do Estado como ator essencial da vida internacional". ("O Estado pode ter deixado de ter sentido", Gazeta Mercantil, 12.08.96.)

Entre nós parecem-me preocupantes as ingerências internacionais na Amazônia, a propósito de defesa dos povos indígenas ou de alguns bens de indiscutível interesse para todos, como a ecologia, o meio ambiente e os recursos naturais.

Na importante questão que envolve a definição do papel do

Estado na sociedade contemporânea, parece fundamental admitir que a redução do tamanho do Estado não pode torná-lo incapaz de mediar os conflitos, sob pena de deixar a grande maioria da população sem qualquer defesa, completamente dominada pelos grandes grupos econômicos e financeiros, que têm no lucro o único objetivo de suas ações.

Na verdade, a crise do conceito de soberania não é preocupação muito recente. NICOLA MATEUCCI refletiu sobre o tema, mostrando que nos achamos diante do ocaso da soberania, ressaltando a importância do conceito político-jurídico de soberania, ao visar a uma síntese entre o poder e o direito, entre ser e dever ser, buscando a racionalização do poder através do direito. E conclui: "Estando este supremo poder de direito em via de extinção, faz-se necessário agora, mediante uma leitura atenta dos fenômenos políticos que estão ocorrendo, proceder a uma nova síntese político-jurídica capaz de racionalizar e disciplinar juridicamente as novas formas de poder, as novas autoridades que estão surgindo" (Dicionário de Política, de Norberto Bobbio, Nicola Mateucci e Gianfranco Pasquino, 2ª ed., Ed. Univ. de Brasília, págs. 1187/1188).

Nesta fase da História, torna-se fundamental que o tema seja amplamente discutido, a fim de que os valores já conquistados pela civilização não comecem a ser relegados.

9.2 - O Direito Comunitário

Seguindo a lógica da evolução da Comunidade Européia, a criação de novas instituições implicará o desenvolvimento de estudos do direito comunitário, com análise da legislação emanada do Parlatino e a jurisprudência de um Tribunal de Justiça do MERCOSUL, à semelhança do que ocorre com o Tribunal de Justiça da União Européia. Tudo indica, porém, que a instituição de uma Corte de Justiça não está posta entre os objetivos imediatos.

Escrevendo sobre o tema, o Embaixador JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES assinala que o sistema atual deve ser mantido. E explica: "Trata-se de mecanismo ágil, em muito similar a outros tantos previstos em acordos de comércio firmados no âmbito da ALADI, e contempla três etapas distintas: as negociações diretas, a intervenção do órgão executivo do Mercosul e a fase arbitral. A garantia de segurança jurídica do Mercosul está assente no acesso facilitado ao referido mecanismo e no caráter obrigatório e inapelável dos laudos arbitrais emitidos pelos diversos Tribunais Ad Hoc do Protocolo de Brasília, tantos quantos forem necessários para a solução, caso a caso, das controvérsias surgidas no Mercosul" ("Os tribunais do Mercosul", Gazeta Mercantil, 15.08.96).

A experiência europeia pode ser-nos útil. A instituição do Tribunal de Justiça europeu verificou-se quando as condições sócio-econômicas revelaram a sua necessidade. Desse modo, o Tribunal de Justiça do MERCOSUL não deveria ser uma preocupação imediata. Entretanto, deve ser um projeto a merecer a reflexão de todos, especialmente dos diplomatas, dos juristas e dos que militam no comércio intra-regional.

9.3 - Concessão e Permissão de Obras e Serviços Públicos

Outro instituto que tende a ganhar prestígio diz respeito à concessão e permissão. Sentindo a insuficiência de recursos financeiros para a execução de serviços e obras públicas, o Governo aprovou as Leis 8.987, de 13.02.95, e 9.074, de 07.07.95, que disciplinam os institutos da concessão e permissão de obras e serviços públicos.

Ainda são poucos os estudos jurídicos desenvolvidos sobre a matéria, mas tudo indica que se tornarão temas da maior importância, na medida em que o setor público fizer maior uso de tal legislação.

Como bem assinala o tributarista IVES GANDRA DA SILVA MARTINS:

"Na realidade, a privatização se destina a resolver o problema presente das sociedades de economia mista e das empresas públicas, muitas das quais estão à beira da insolvência.

Já a concessão permite a construção do futuro, substituindo a administração pelo segmento privado, não só na manutenção dos serviços públicos, mas também (e este é, no momento, o seu aspecto principal) no tocante à realização de obras públicas" ("A Lei de Concessões e o direito de parceria", Folha de São Paulo, 07.04.96).

9.4 - Direito Societário

Cresce, também, a demanda pelos estudos de direito societário, em decorrência das privatizações de empresas estatais ou do incentivo a incorporações, fusões e "joint ventures" de empresas.

Entre nós, vem-se destacando o advogado que atua junto a empresas familiares. É o caso do advogado gaúcho RENATO OCHMAN, que assim sintetizou o papel do profissional que atua nessa área: "Ser um pouco psicólogo e economista, profundo conhecedor de direito de família e, sobretudo, ter boa forma física e paciência de Jó" (Gazeta Mercantil, 29.07.96).

De fato, a atuação do profissional pode envolver situações muito delicadas. É o caso do advogado que se vê em dificuldades para colher elementos necessários à defesa porque os diretores, embora parentes, simplesmente não se falam, devido à questiúnculas que, entretanto, se tornam obstáculo à comunicação na empresa.

Em casos dessa ordem, é preciso valer-se de argúcia para superar o impasse. Um jurista de expressão nacional narrou-me uma experiência singular: Dois irmãos queriam dividir os bens comuns em razão de desavenças familiares. Todavia, nenhum deles concordava com a parte que lhe era atribuída. Valeu-se o jurista de inspiração salomônica,

propondo: um deles ficaria encarregado da divisão do patrimônio em duas partes iguais, todavia ao outro ficaria atribuída a faculdade de escolher a que melhor lhe aprouvesse. A proposta foi aceita. E, assim, foi resolvido o problema que se achava pendente havia muito tempo.

9.5 - Consultoria

Nos maiores centros, é a vez da consultoria, a cargo de grandes escritórios de advocacia, que começam a adaptar-se às novas tendências da globalização. Além disso, parece crescer o interesse na questão para temas como os relativos às patentes e aos aspectos de direito autoral, sem falar nos problemas jurídicos que estão por surgir pelo uso massivo da informática e da INTERNET.

Tudo indica que partiremos para o maior prestígio da advocacia preventiva, como acontece noutros países, a exemplo dos Estados Unidos, em que não se constitui uma empresa nem se celebra um contrato sem a participação do advogado especializado.

10. Conclusão

Certamente, muitos outros aspectos novos mereceriam destaque. Lembrei apenas alguns que me pareceram mais importantes. É um novo amanhã que surge. Cabe a todos nós, profissionais do direito, empenhar nossos esforços para que predominem os valores cristãos e democráticos nesse novo tempo, certos de que, nessa sociedade em mutação, nosso país tem um importante papel a desempenhar. É a nossa grande missão.